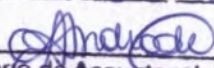


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
LEI Nº 1080/2015  
23 DE JUNHO DE 2015.

Certifico que a publicação desta Lei foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal conforme determina o art. 86 § 1º da Lei Orgânica do Município.

Em, 23 / 06 / 2015

  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**RECONHCE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS – AFEIMULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**


**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com base na Lei Municipal nº 624 de 25 de agosto de 1999, fica reconhecida como de utilidade pública a **Associação dos Feirantes do Município de Laranjeiras - AFEIMULAR**, desta cidade, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Armindo Guaraná, nº 254, centro, nesta cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, fundada em 14 de Novembro de 2000, portadora do CNJP: 04.330.294/0001-70, com ata de fundação no Cartório do 3º Ofício, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjeiras, em 23 de junho de 2015.

  
**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal